

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

Ao Senhor
Alexsandro Broedel
Diretor de Relações com Investidores do
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, T Olavo Setubal - Piso Terraço - Parque Jabaquara
São Paulo - SP CEP: 04344-902
Tel: (21) 2794-6545/ Fax: (21) 5019-8717
E-mail: drinvest@itau-unibanco.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 24.03.2020, na mídia "O GLOBO" (por Lauro Jardim), sob o título "[Em delação, Eike conta que manipulava mercado com ajuda de seis bancos](#)", em que constam as seguintes afirmações envolvendo o Banco Itaú BBA (controlada do emissor):

[...]

O prato principal da delação de Eike Batista, fechada ontem com a PGR depois de uma longa negociação, são os bancos. Provavelmente, a colaboração de Eike morreria na praia se ele não falasse sobre as operações que fazia com seis bancos - JP Morgan, Goldman Sachs, BTG Pactual, ItaúBBA, Morgan Stanley e Credit Suisse.

E o que Eike Batista revelou no acordo fechado ontem pelos advogados Rodrigo Mudrovitsch e Vixtor Rufino, e que será assinado até sexta-feira?

O ex-homem mais rico do Brasil detalhou operações irregulares com esses bancos no valor total de cerca de US\$ 1 bilhão. As irregularidades foram feitas num longo período - tanto no seu auge, quando chegou a ser a sétima maior fortuna do mundo, como nos anos de derrocada do império X.

Por meio de uma operação financeira conhecida no mercado por P-notes, Eike comprava e vendia no exterior ações do seu grupo sem se identificar. Assim, podia fraudar e manipular o mercado, utilizar-se de inside informations e outras irregularidades.

Eike não envolveu os presidentes destes seis bancos na delação. Contou aos procuradores apenas os nomes dos diretores que participavam, na outra ponta, das operações. O que não significa que os CEOS não possam sofrer consequências, pois a partir da homologação da delação é que as investigações sobre os ilícitos começarão.

Eike, em sua delação conta apenas as operações de que participou ou autorizou. Mas há também a suspeita, por parte dos procuradores, que executivos de Eike Batista tenham feito para si próprios as mesmas operações com as P-notes.

[...]

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso

a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 25.03.2020**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Nilza Maria Silva de Oliveira
Gerente
Gerência de Acompanhamento de Empresas-1
Superintendência de Relações com Empresas
CVM - Comissão de Valores Mobiliários

São Paulo-SP, 25 de março de 2020.

À
Gerência de Acompanhamento de Empresas-1
Superintendência de Relações com Empresas
CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Prezados Senhores,

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos – Ofício nº 78/2020/CVM/SEP/GEA-1**

O Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco"), em resposta ao Ofício da Superintendência de Relações com Empresas da CVM, relacionado à notícia veiculada em 24.03.2020, na mídia "O GLOBO" (por Lauro Jardim), sob o título "Em delação, Eike conta que manipulava mercado com ajuda de seis bancos", esclarece que não teve acesso a qualquer informação que trate de suposta delação premiada do empresário Eike Batista nem foi notificado por qualquer autoridade sobre o tema. O Itaú Unibanco enfatiza que todas as operações que realiza, seja no mercado de capitais ou no mercado de crédito, seguem os mais altos padrões de governança corporativa, são supervisionadas pelas autoridades competentes e reportadas para tais autoridades. Como não fomos informados sobre a suposta delação, não há como divulgarmos um fato relevante ou comunicado ao mercado.

Adicionalmente, cabe destacar que a operação que, segundo a imprensa, foi mencionada na suposta delação (Notas Participativas ou "*Participation Notes*"), além de ser um produto financeiro comum (trata-se de um derivativo referenciados em ações), foi publicamente informada ao mercado por meio de Comunicados ao Mercado emitidos pela Companhia cujas ações serviram de lastro do derivativo realizado.

Atenciosamente,

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Alexsandro Broedel
Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores